

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 792, de 28 de Agosto de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 323, de 27 de agosto de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
Portaria - SEI nº 281, de 28 de agosto de 2026	6

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 323, de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a proposta de trabalho do **Plano Diretor Estratégico 2024-2028**, referente ao pilar Sociedade-Estudante, Projeto **Identidade do HC-UFU: Unindo Ensino e Serviço** que tem como objetivo estratégico "Apoiar o processo de qualificação dos docentes e preceptores" para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e implementação do Projeto “Sociedade - Estudante” **Identidade do HC-UFU: Unindo Ensino e Serviço do HC-UFU/Eb-serh**, a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Tatiany Calegari	146****	Setor de Gestão de Ensino Gerência de Ensino e Pesquisa - HC-UFU	Coordenadora
Rosana Evaristo Clemente	143****	Superintendência HC-UFU	Membro Titular
Diego Fernandes Pereira	334****	Superintendência HC-UFU	Membro Suplente
Graziella Paula de Oliveira Neri	210****	Unidade de Gestão de Pós-Graduação Gerência de Ensino e Pesquisa - HC-UFU	Membro Titular
Marília Martins Prado Bonini	175****	Unidade de Gestão da Pesquisa Gerência de Ensino e Pesquisa - HC-UFU	Membro Suplente
Antonio Jose de Lima Junior	145****	Setor de Apoio Diagnóstico Terapeutico Gerência de Atenção à Saúde HC-UFU	Membro Titular

Newton Ferreira de Paula Junior	236****	Divisão de Enfermagem Gerência de Atenção à Saúde HC-UFU	Membro Suplente
Mariana de Jesus Conceição	354****	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal Gerência Administrativa HC-UFU	Membro Titular
Marcela Ribeiro Sandri Lopes	131****	Unidade de Desenvolvimento de Pessoal Gerência Administrativa HC-UFU	Membro Suplente
Fabiana Sodr� de Oliveira	103****	Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Fernanda Silva Mazutti Nunes	330****	Curso de Graduação em Nutrição - CONUT Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Ge�rgia das Graças Pena	157****	Curso de Graduação em Nutrição - CONUT Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Marina Rodrigues Barbosa	128****	Curso de Graduação em Nutrição - CONUT Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Elias Jos� Oliveira	245****	Curso de Graduação em Enfermagem - COCEN Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Marcelle Aparecida de Barros Junqueira	166****	Curso de Graduação em Enfermagem - COCEN Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Marcus Vin�cius de P�dua Netto	212****	Curso de Graduação em Medicina - COMED Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Francisco Cyro Reis de Campos Prado Filho	236****	Curso de Graduação em Medicina - COMED Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular
Patr�cia Oliveira da Cunha Terra	138****	Curso de Graduação em Medicina - COMED Faculdade de Medicina - UFU	Membro Titular

Art. 2º Compete ao GT a execução do **Projeto “Sociedade - Estudante” Identidade do HC-UFU: Unindo Ensino e Serviço** no período de vigência do Plano Diretor Estratégico 2024-2028, conforme o objetivo delineado: "Desenvolver e implementar o programa "Identidade do HC-UFU: Unindo Ensino e Serviço" para valorizar a integração ensino-serviço, promovendo escuta e diálogo permanentes com os preceptores e capacitando-os em estratégias pedagógicas e fortalecimento o sentimento de pertencimento".

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 297, de 15 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 281, de 28 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 314, de 21 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 789, de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (64115912) no Processo SEI nº 23860.023601/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição:**PRODUTOS PARA SAÚDE: OFTALMOLOGIA III**, designar o colaborador abaixo para compor a equipe da EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria-SEI nº 229, de 27 de julho de 2026 (64118771);

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Tadashi Ono Júnior	315****	Médico	Unidade de Cabeça e Pescoço	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição em tela.

WESLEY ROEL DUTRA

Gerente Administrativo Substituto do HC-UFU